

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ**



**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE  
SETEMBRO DE 2014**

**PRESIDÊNCIA:** DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

**VEREADORES PRESENTES:**

DR. HELDER MANUEL RODRIGUES DE BARROS  
DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA  
DR<sup>a</sup> BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS  
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES  
DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES  
ENG<sup>o</sup> FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

**FALTAS:** -

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

**HORA DE ABERTURA:** - 14:30 horas



**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - INTERVENÇÕES:** - Usou da palavra o Vereador José Albano Domingues que se referiu a uma situação, já abordada em anteriores reuniões, que teria de ser clarificada e que se relacionava com uma notícia no último número do “Notícias dos Arcos” sobre a discriminação ou não discriminação dos vereadores da oposição em relação a determinados eventos e atividades realizados neste Município. Considerava existir essa discriminação referindo concretamente dois exemplos muito recentes para os quais os vereadores da oposição não foram formalmente convidados, mas que estariam reservados lugares para outras pessoas e entidades o espetáculo Mundo a Dançar, e o Torneio de Futsal realizado em Arcos de Valdevez em que as portas do Município foram abertas e recebidas entidades no Salão Nobre da Câmara e os vereadores nem tiveram conhecimento. -----

- O Vereador Fernando Fonseca apresentou um requerimento em que solicitou à Câmara informação escrita sobre o protocolo de colaboração com a Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia de Soajo para o ano de 2013/2014, qual o valor pago qual o valor de cada mensalidade e se já está todo pago. -----

**VOTO DE CONGRATULAÇÃO.** – Pelo Vereador Hélder Barros foi apresentado um Voto de Congratulação aos futebolistas Pedro Tiba e Adrien Silva, pelo facto de serem dois jovens arcuenses, que militaram desportivamente na ARC Paçô, pela sua chamada à seleção nacional de futebol, no escalão principal, como culminar de um trabalho desenvolvido em termos desportivos, que só enaltece o concelho Arcos de Valdevez. Que este voto seja estendido à Associação Recreativa e Cultural de Paçô, pelo trabalho meritório que tem desenvolvido na formação desportiva de jovens do concelho, com os resultados que agora se verificam com estes jovens que por lá passaram. -----

- **Devidamente apreciado e discutido o presente Voto de Congratulação, a Câmara deliberou, por maioria, dar-lhe a sua aprovação, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, que declararam abster-se por entenderem que os votos de congratulação não deviam ser colocados ao mesmo nível, uma vez que o Pedro Tiba é natural de Arcos de Valdevez e fez toda a formação desportiva neste concelho, quer na Associação de Paçô quer no Clube Atlético de Valdevez, que embora inativo ainda existe, clube a que também deveria ser estendido este voto.** -----

**Pela Presidência foram dados esclarecimentos sobre as questões suscitadas pela Vereação.** -----

**INFORMAÇÕES:** - Pela Presidência foi dada informação à Câmara sobre os seguintes assuntos: -----

- Da realização, no próximo Domingo, pelas 14 horas, no Campo do Trasladário, o Campeonato Nacional de *Trial Bike*, organizado em conjunto pela Federação Portuguesa de Ciclismo. Associação de Ciclismo do Minho e Associação Cultural e Recreativa Amadora Proselense; -----

- Que deram entrada duas candidaturas a fundos comunitários para as infra estruturas desportivas do Rugby e do Campo de Guilhadeses; -----

- Que o Município foi absolvido na ação administrativa que decorreu no TAF de Braga, interposta pelos familiares do ex-funcionário camarário, António José Gonçalves, e na qual era pedida uma indemnização superior a oitenta e cinco mil euros, pelo

2

rebetamento de um foguete na mão direita do mesmo, nas comemorações do Dia do Concelho de 2005; -----

- Que aquele mesmo TAF de Braga julgou totalmente improcedente a ação interposta pela empresa Sá Machado & Filhos, SA, de Braga, no processo contencioso pré-contratual, em que era pedida a anulação da adjudicação feita à firma Lúcius, SA, da empreitada de Requalificação do Destacamento da GNR de Arcos de Valdevez; -----

- De mais uma reunião com a empresa Águas do Noroeste, SA, relativa a um conjunto de situações, em negociações com aquela empresa, nomeadamente as infraestruturas a transferir, a extensão do sistema de abastecimento de água em alta, as alterações dos contadores da luz relativamente a reservatórios de Faquelo e Casal Soeiro, a retificação das áreas de concessão dos sistemas de recolha e drenagem de águas residuais em alta dado que havia um diferendo entre o primeiro e o segundo contrato, da possibilidade de deslocalização da estação elevatória junto ao Campo do Trasladário. Referiu que este assunto deveria ser tratado o mais rápido possível, de modo a ser aprovado pela Assembleia Municipal. -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Aprovada, por maioria, a ata da reunião ordinária de 25 de agosto, findo, com a abstenção do Vereador Fernando Cabodeira, por não ter participado na referida reunião. -----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 5, do mês corrente, que eram de dois milhões novecentos e cinquenta e três mil cento e setenta e sete euros e três cêntimos de operações orçamentais, e de novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco euros e vinte e um cêntimos de operações de tesouraria. -----

**PROVIDÊNCIA CAUTELAR – RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA:** - A Presidência informou a Câmara Municipal de que foi interposta contra o Município, pela empresa Obrecol – Obras e Construções, SA, providência cautelar, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, solicitando a suspensão da eficácia e dos efeitos do pedido de acionamento das garantias bancárias apresentadas pela empresa como caução da empreitada de “Centro Escolar de Sabadim”, decidida pela Câmara Municipal em reunião de 10 de março de 2014. -----

De seguida apresentou a seguinte proposta de resolução fundamentada de reconhecimento de que o diferimento da execução da referida deliberação seria gravemente prejudicial para o interesse público: RESOLUÇÃO -----

Considerando, nomeadamente: -----

1. Que a Obrecol – Obras e Construções, S.A instaurou uma providência cautelar no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga onde pede a suspensão da eficácia do pedido de acionamento das garantias bancárias, que o Sr. Vereador Dr. Hélder Rodrigues Barros dirigiu em 31.07.2014 aos Bancos BPI, S.A e BIC Português S.A, nos termos do qual se requer aos mesmos a remessa imediata do montante das garantias prestadas por cada um deles, a pedido da Obrecol S.A e a favor do Município, para satisfação e pagamento dos trabalhos de reparação das anomalias detetadas na empreitada de obras públicas de construção do Centro Escolar a Norte do Concelho, imputáveis à Obrecol, S.A. – Proc. n.º 1694/14.5 BEBRG. -----

2. Que o Município foi citado para o referido processo em 27 de agosto de 2014, o que implica que não se possa iniciar ou prosseguir com a execução do ato, nos termos do artigo n.º 128.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos; -----

- 
3. Que o ato suspendendo é um mero ato interno, um mero ofício dirigido aos Bancos supra referidos e não à Obrecol, S.A, uma mera operação material que se destina, única e exclusivamente, a dar execução à deliberação da CMAV de 10.03.2014; -----
4. Que a deliberação da CMAV de 10.03.2014 ordenou a execução de obras de reparação das deficiências detetadas na empreitada identificada no ponto 1. desta resolução, à custa da Obrecol, S.A., através do acionamento das garantias bancárias prestadas no âmbito da empreitada; -----
5. Que a deliberação da CMAV de 10.03.2014 não foi impugnada judicialmente, sendo neste momento definitiva, inatacável e insindicável contenciosamente, porquanto a Obrecol, S.A se conformou com a mesma; -----
6. Que o ato suspendendo é um mero ato de execução da deliberação da CMAV de 10.03.2014, destinando-se apenas a pôr em prática o disposto naquela deliberação, em nada alterando, excedendo ou inovando em relação à mesma, sendo, por tal facto, contenciosamente inimpugnável; -----
7. Que o ato suspendendo resultou do facto de a Obrecol, S.A se ter conformado com as deficiências apontadas à empreitada, bem como do facto de o empreiteiro dentro do prazo que lhe foi concedido pela CMAV para o efeito, não ter procedido à eliminação das referidas deficiências; -----
8. Que por deliberação da CMAV de 09.06.2014 foi autorizada a abertura de procedimento pré-contratual de ajuste direto para realização da empreitada de obras públicas de reparação de deficiências no edifício e no pavilhão desportivo do Centro Escolar de Sabadim; -----
9. Que em 22.07.2014, na qualidade de Presidente da CMAV, procedi à adjudicação da referida empreitada de obras públicas à empresa Norlima - Edificadora do Lima, Lda, decisão essa que foi ratificada pela CMAV na sua reunião de 28.07.2014; -----
10. Que em 19.08.2014 foi celebrado entre o Município de Arcos de Valdevez e a Norlima - Edificadora do Lima, Lda. o contrato de empreitada de obras públicas de reparação das deficiências no edifício e no pavilhão desportivo do Centro Escolar de Sabadim; -----
11. Que está a decorrer o prazo para o empreiteiro apresentar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada, sendo que após aprovação do mesmo pela CMAV, será elaborado o auto de consignação dos trabalhos, começando-se de imediato os trabalhos da empreitada, prevendo-se que tal possa ocorrer dentro de dias; -----
12. Que a verba proveniente das garantias bancárias é a verba necessária ao pagamento à Norlima Lda., dos trabalhos da empreitada de obras públicas de reparação das deficiências no edifício e no pavilhão desportivo do Centro Escolar de Sabadim; -----
13. Que o procedimento pré-contratual referido no ponto 8. desta resolução foi aberto pelo MAV contando que os trabalhos da empreitada de obras públicas objeto do mesmo, seriam pagos ao empreiteiro que a viesse a executar, à custa do acionamento das garantias bancárias em causa na providência cautelar; -----
14. Que se o MAV não puder contar com o valor das garantias bancárias prestadas terá, necessariamente, que canalizar para o efeito verbas destinadas a quaisquer outros fins;
15. Que tal situação implicaria por um lado, uma sobrecarga para o orçamento municipal e por outro, implicaria que o Município deixasse de poder realizar qualquer outra atividade, ou de adquirir algum bem ou serviço, ou de realizar alguma empreitada, ou de conceder algum apoio ou subsídio, etc., deixando, assim, o MAV de realizar alguma das

suas atribuições; -----

16. Que tal situação comprometeria a fragilidade da situação financeira do MAV, pondo em causa o equilíbrio e a estabilidade das suas finanças; -----

17. Que a CMAV tem absoluta necessidade de dar início à execução dos trabalhos de eliminação das deficiências da empreitada, de modo a dotar o Centro Escolar de todas as condições necessárias ao seu normal funcionamento, quer a nível de segurança, quer a nível de conforto dos alunos, professores e funcionários; -----

18. Que os trabalhos da empreitada que terão que ser realizados se prendem com reparações ao nível do edifício escolar, pavilhão gimnodesportivo e arranjos exteriores, nomeadamente ao nível dos revestimentos e impermeabilizações de paredes interiores e exteriores, pavimentos, coberturas, caixilharias e reparação da rampa de acesso ao campo de jogos; -----

19. Que devido às infiltrações na cobertura, o ginásio do Centro Escolar esteve encerrado, quase todo o ano letivo de 2013/2014, porquanto chove no seu interior; -----

20. Que apenas na primavera e no verão, e ainda assim, quando não chove é que é seguro abrir o pavilhão à prática desportiva; -----

21. Que as infiltrações de água são patentes também em algumas salas de aula; -----

22. Que em algumas salas de aula o pavimento está a levantar; -----

23. Que a fissuração dos tetos e paredes do Centro Escolar é generalizada; -----

24. Que com o início do próximo inverno, a situação das infiltrações e humidades tenderá a agravar-se, sendo previsível que possa chover em determinadas partes do edifício e, pela certa, dentro do pavilhão desportivo, com o conseqüente encerramento do mesmo; -

25. Que as infiltrações dão origem a humidades, o que pode causar ou agravar problemas respiratórios para quem sofra de asma ou de outras patologias associadas; -----

26. Que o Centro Escolar de Sabadim conta com cerca de 340 Alunos, provenientes de 24 freguesias do concelho (Proselo, Aguiã, Rio de Moinhos, Sabadim, Eiras, Rio Frio, Loureda, Padroso, Extremo, Cabreiro, Sistelo, Vilela, S. Cosme e S. Damião, Mei, Gondoriz, Couto, Giela, Ázere, Parada, Senharei, Aboim, Sá, Alvora, Portela), os quais se dividem pelo ensino pré-escolar, pelo 1.º, 2.º e 3.º ciclos, de 70 professores e de 14 funcionários; -----

27. Que alunos, professores, contínuos, pais e qualquer pessoa que se desloque ao local, deve poder fazê-lo em condições de normalidade, como sucederia se os trabalhos da empreitada tivessem sido executados, como era suposto, sem quaisquer defeitos ou patologias; -----

28. Que as deficiências de que os edifícios do Centro Escolar padecem comprometem a utilização dos mesmos para o fim normal a que se destinam; -----

29. Que a comunidade escolar deve poder usufruir de instalações devidamente preparadas para o efeito e que possam proporcionar todas as condições necessárias à aprendizagem dos alunos e à segurança de todos; -----

30. Que é absolutamente crucial para o Município de Arcos de Valdevez continuar a aplicar o disposto no ato suspendendo, de modo a poder contar no imediato com a verba das garantias bancárias prestadas a pedido da Obrecol S.A e a favor do MAV, permitindo, assim, que os trabalhos de reparação das deficiências do Centro Escolar de Sabadim sejam pagos à custa das mesmas, como resulta, de resto, da lei, e de forma a assegurar o equilíbrio e a sustentabilidade das finanças do MAV; -----

31. Que a imediata suspensão do ato suspendendo é suscetível de originar grave

perturbação e instabilidade dentro desta autarquia, do Centro Escolar de Sabadim e da Norlima – Edificadora do Lima, Lda., a quem terão de ser pagos nos prazos previstos no contrato e depois de medidos e faturados os trabalhos da nova empreitada destinados a corrigir os defeitos que a OBRECOL devia ter atempadamente reparado e não reparou; ----

32. Que a Câmara Municipal não pode deixar de ponderar o interesse público fundamental do Município na realização dos trabalhos da empreitada de obras públicas de correção das deficiências existentes no Centro Escolar de Sabadim e no facto de o MAV estar obrigado ao pagamento pontual dos mesmos ao empreiteiro, à medida que fossem sendo executados, medidos e faturados, para o que se mostra absolutamente decisivo manter plenamente válido e eficaz o ato suspendendo, nos termos acima referidos, sendo completamente impensável que o MAV deixasse de poder contar com as verbas provenientes das garantias bancárias e destinadas àquele efeito, suportando ele próprio o custo dos trabalhos de reparação dos defeitos da responsabilidade da OBRECOL, quando é certo que o MAV se limitou simplesmente a aplicar a lei em vigor, no estrito cumprimento do princípio da legalidade; -----

Proponho que a Câmara Municipal reconheça, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 128º, nº. 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, que o diferimento da execução do ato cuja suspensão foi pedida seria gravemente prejudicial para o interesse público e que o teor da deliberação que venha a ser tomada seja de imediato comunicada ao Tribunal, à requerente e aos Bancos requeridos. -----

**- Em concordância com a presente proposta da Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar Resolução reconhecendo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 128º, nº. 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, que o diferimento da execução do ato cuja suspensão foi pedida seria gravemente prejudicial para o interesse público. -----**

**Proceda-se de imediato à comunicação desta Resolução ao Tribunal, à requerente e aos Bancos requeridos.-----**

**MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS:** - Presente a minuta do protocolo de colaboração com a **Junta de Freguesia de Aguiã**, no valor de vinte mil euros, para financiamento das obras de “Pavimentação do caminho de Vila Nova (trás de Ferreiros” e “Beneficiação do telhado da sede da Junta de Freguesia”, com orçamento no valor de vinte e nove mil quinhentos e cinquenta euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/483, no valor de dez mil euros. -----

**- Idem, com a Junta de Freguesia de Cabana Maior**, no valor de vinte mil euros, para proceder ao melhoramento do caminho da Frega, no lugar de Boimo, e do caminho do Fundo do Eido, no lugar de Vilela de Lages, naquela freguesia com orçamento no valor de vinte e quatro mil oitocentos e oitenta euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/485, no valor dez mil euros. -----

**- Idem, com a Junta de Freguesia de Sabadim**, no valor de vinte mil euros, para proceder à execução das seguintes obras: “Abertura e pavimentação do caminho de ligação à Ecovia”; “Pavimentação do caminho de Cabanas”, e “Limpeza e pintura dos muros do Cemitério Paroquial”, cujo orçamento é no valor de vinte e cinco mil oitocentos e cinco euros. -----



Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/486, no valor de dez mil euros. -----

- **Idem**, com a **União de Freguesias de Souto e Tabaçô**, no valor de vinte mil euros, para proceder a trabalhos de “Requalificação do caminho no lugar de Milhundos, Souto”, cujo orçamento é no valor de dezoito mil seiscentos e setenta e cinco euros, e “Alargamento e pavimentação do caminho da Cachada, em Tabaçô”, com orçamento no valor de sete mil euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/487, no valor de sete mil euros. -----

- **Idem**, com a **Junta de Freguesia de Paçô**, no valor de dezoito mil duzentos e sessenta e nove euros e setenta cêntimos, para a execução de obras de beneficiação em diversos caminhos e largos da freguesia, nomeadamente: -----

- Requalificação do largo dos Carvalhos junto à Igreja; Ampliação de um muro de suporte no largo do Cemitério; Beneficiação de diversos caminhos nos lugares de Assento, Rota e outros; e, Repavimentação de caminhos no lugar de Souto. -----

A totalidade dos trabalhos orça em vinte e dois mil oitocentos e trinta e sete euros e treze cêntimos(sem IVA). -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/489, no valor de dez mil euros. -----

- **Idem**, com a **Junta de Freguesia de Monte Redondo**, no valor de vinte mil euros, para a realização das obras de “Pavimentação dos caminhos de Outeiro Mião e Corguinhos, no lugar da Costa”, cujo valor do orçamento é vinte e quatro mil e quarenta e cinco euros. Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/488, no valor de dez mil euros. -----

- **Idem**, com a **Junta de Freguesia do Vale**, no valor de dezoito mil e quarenta euros, para intervenção nos caminhos de Parada e Pedreira, naquela freguesia, com orçamento no valor de vinte e dois mil quinhentos e cinquenta euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/484, no valor de dez mil euros. -----

- **Idem**, com a **União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela**, no valor de quinze mil e cinco euros, para execução da obra de “Arranjo urbanístico do largo em Carreira (Quinta do Moreno), construção de escadas de acesso à estrada municipal”, orçada no valor de dezoito mil setecentos e cinquenta e seis euros e trinta cêntimos. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/490, no valor de dez mil euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**OUTROS PROTOCOLOS:** - Presente a minuta do protocolo a celebrar com a **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez**, no valor faseado de sessenta mil euros, com o objetivo de dotar o Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez, de meios financeiros que permitam a prossecução dos seus fins estatutariamente e legalmente previstos com o fim último de servir a população em geral e em particular a deste Município. -----

7  


Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/029/153, no valor de vinte e cinco mil euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo.** -----

Não participou na discussão e votação deste assunto o Vereador José Albano Domingues, que invocou pertencer aos órgãos sociais da Instituição como causa de impedimento legal. -----

**Idem, com a ARDAL – Associação Regional de Desenvolvimento do Alto Minho**, no valor de vinte e três mil euros, correspondente ao segundo semestre, de acordo com Plano Financeiro daquela associação, para o ano de 2014, no valor de quarenta e oito mil euros, encontrando-se já liquidado o protocolo aprovado para o primeiro semestre, no valor de vinte e cinco mil euros. -----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar o presente protocolo.** -----

**Idem, com o Clube de Rugby de Arcos de Valdevez**, para o transporte de alunos durante o ano letivo de 2014/2015, para o seguinte circuito: -----

- Couto, Gondoriz, Vilela, S. Cosme e S. Damião para o Jardim de Infância de Sabadim, pelo preço diário de sessenta e cinco euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/029/152, no valor de quatro mil trezentos e trinta e cinco euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo.** -----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS – REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS 202-2, 518, 530 E 530-2: - Da firma Duque & Duque, Terraplanagens, Lda.**, adjudicatária da empreitada em epígrafe, a solicitar prorrogação de prazo por mais 60 dias, a título gracioso, suportando o pedido com as condições climatéricas de frio e humidade que se fizeram sentir nos meses de maio e junho, por não serem as mais adequadas para a execução de trabalhos de pavimentos em betão betuminoso. -----

Os Serviços informam: -----

- Data da consignação da empreitada: 21/03/2014; -----

- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 22/05/2014; -----

- Prazo de execução inicialmente previsto: 90 dias (até 20/08/2014); -----

- Não obstante os fundamentos apresentados, o empreiteiro apenas iniciou os trabalhos no final de julho, sem que o mesmo tenha prestado qualquer justificação para o atraso. -----

- Atendendo à organização das frentes de trabalhos, assim como aos respetivos prazos parciais previstos no plano de trabalhos, considera-se que os 60 dias propostos são necessários para a conclusão da empreitada. -----

Pelo exposto e porque se entende que o prazo de execução previsto, foi suficiente para a conclusão da empreitada, sugere-se que a prorrogação do prazo solicitada seja atendida a título gracioso por 60 dias, isto é, até 19 de outubro de 2014, sem direito a revisão de preços durante este período. -----

A Chefe de Divisão informa que face à informação prestada pela fiscalização da obra, sugere que a Câmara delibere por uma das seguintes propostas se assim o entender: --

1) Aprovar a prorrogação graciosa solicitada até 19-10-2014, sem direito a revisão de preços durante esse período; -----

2) Aplicação de multa contratual por violação do prazo, nos termos do n.º 1 do art. 403º do CCP, no montante de 1/mil do valor dos trabalhos em atraso por dia de atraso. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso de acordo com a informação dos Serviços. -----

**REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS NOS CAMINHOS MUNICIPAIS 1306, 1311-6 E 1323-3:** - Dos Serviços a informarem que durante a execução dos trabalhos da empreitada acima referida, na frente do CM 1306 (de S. Bento a Sto. Amaro), verificou-se que a deterioração do pavimento existente agravou-se consideravelmente devido ao mau tempo que se fez sentir durante o último inverno. -----

Por este motivo torna-se necessário um acréscimo de quantidades aos trabalhos de aplicação de binder, de forma a suprimir eficazmente todas as depressões atualmente existentes na via, o que implica a execução de trabalhos de espécie prevista no contrato no valor de dezoito mil duzentos e trinta e cinco euros, que corresponde a cerca de 12,84% do valor do contrato de empreitada. -----

Importa ainda referir que de acordo com indicações da DASG, as Águas do Noroeste manifestaram intenção de realizar uma intervenção num troço do CM1306 em Monte Redondo, para instalação de uma conduta adutora, pelo que se recomenda que sejam suprimidos da presente empreitada os trabalhos de pavimentação no referido troço, uma vez que a referida conduta ainda não foi instalada, sendo o valor dos respetivos trabalhos a menos de dezoito mil oitocentos e sessenta euros, que correspondem a cerca de 13,28% do valor do contrato da empreitada. -----

Em termos de mapa de quantidades, as presentes modificações apenas implicam o acréscimo e a redução de quantidades de trabalhos contratuais, uma vez que o contrato de empreitada já contempla todas as espécies de trabalhos necessários. -----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e três euros, o custo final da empreitada fica em cento e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e oito euros, que representa uma variação face ao valor contratual de menos seiscentos e vinte e cinco euros, correspondente a menos 0,44% do valor do contrato da empreitada. -----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, propõem o seguinte: -----

- Aprovação de trabalhos a menos no valor de dezoito mil oitocentos e sessenta euros, (13,28 % do valor do contrato); -----

- Aprovação de trabalhos de espécie prevista no contrato no valor de dezoito mil duzentos e trinta e cinco euros, (12,84 % do valor do contrato). -----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informam que não é requerida a publicitação da presente modificação, uma vez que o valor acumulado das modificações é inferior a 15% do valor do contrato. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos trabalhos, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**CAMINHO DE ACESSO A CÔTO MOINHO (GONDORIZ) E CAMINHO DE BARBEITOS (ÁLVORA) – RAMAIS B, C, D E E:** - Da firma Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada supra mencionada, a solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo por 210 dias, suportando o seu pedido com dificuldades no processo construtivo da demolição/reconstrução de muros e no aprovisionamento de alvenaria de pedra com características semelhantes às existentes. -----

- Os Serviços informam o seguinte: -----
- Data da consignação da empreitada: 28/06/2013; -----
  - Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 09/07/2013; -----
  - Prazo de execução inicialmente previsto: 180 dias (até 05/01/2014); -----
  - 1.ª Prorrogação concedida a título gracioso (aprovada em R.C. de 24/09/2013): 90 dias (até 05/04/2014); -----
  - Data de suspensão dos trabalhos: 02/01/2014; -----
  - Data de recomeço dos trabalhos: 24/02/2014, com prazo pendente de 93 dias (até 28/05/2014); -----
  - 2.ª Prorrogação concedida a título gracioso (aprovada em R.C. de 09/06/2014): 90 dias (até 26/08/2014); -----

- Os fundamentos apresentados são exclusivamente da responsabilidade do adjudicatário, conforme foi de resto já mencionado na prorrogação anterior, contudo, atendendo à organização das frentes de trabalhos, assim como aos respetivos prazos parciais previstos no PT aprovado, considera-se que os 210 dias propostos são necessários para evitar que a pavimentação se realize nos meses de inverno, em que as condições climáticas não são aconselháveis para a aplicação de misturas betuminosas. -----

Pelo exposto e porque se entende que o prazo de execução previsto, acrescido das prorrogações e suspensão concedidas, foram suficientes para a conclusão da empreitada, sugere-se que a prorrogação do prazo solicitada seja atendida a título gracioso por 210 dias, isto é, até 24 de março de 2015, sem direito a revisão de preços durante este período. -

A Chefe de Divisão informa que face á informação prestada pela fiscalização da obra, sugere-se que a Câmara delibere por uma das seguintes propostas se assim o entender: -----

1) Aprovar a prorrogação graciosa solicitada até 15-03-2015, sem direito a revisão de preços durante esse período; -----

2) Aplicação de multa contratual por violação do prazo, nos termos do n.º 1 do art. 403º do CCP, no montante de 1/mil do valor dos trabalhos em atraso por dia de atraso.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**EXPEDIENTE:** - Da Associação Dragões de S. Jorge, a solicitar participação do custo do meio de transporte, no valor de novecentos euros, a fim de participar na permuta com o grupo de bombos de Alpedrinha, Castelo Branco, no dia 20 do corrente mês de setembro.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de novecentos euros.** -----

- **Da Fábrica de Igreja Paroquial de Santa Maria de Grade, a solicitar apoio financeiro para fazer face às despesas com obras de requalificação e manutenção do património existente naquela paróquia, nomeadamente na Igreja e Casa Mortuária/Museu, cujo orçamento é no valor de cento e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos.** -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de sete mil e quinhentos euros.** -----

- **Da Fábrica de Igreja Paroquial do Divino Salvador de Padreiro, a solicitar um apoio financeiro no valor de sete mil e quinhentos euros, para participar as despesas**

com as obras de restauro e conservação da Igreja Paroquial. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de sete mil e quinhentos euros. -----

- Da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, a enviar o pedido de alargamento de horário excecional, até às 05:00 horas, na noite de 20 para 21 de setembro, para os estabelecimentos aderentes às atividades de promoção da gastronomia local, aquando das festividades da Nossa Senhora da Porta, na Igreja da Misericórdia e área envolvente. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente pedido de alargamento de horário, a título excecional. -----

**PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** - Do Condomínio do Edifício Valverde Lote 38, com sede na Rua Dr. Américo de Sequeira, 112, lote 38, R/C, a solicitar a devolução da diferença da tarifa de resíduos sólidos liquidada desde a alteração da mesma. -----

Os Serviços informam que, relativamente ao pedido de devolução das tarifas de resíduos sólidos liquidadas, os serviços procederam à alteração dos contratos de fornecimento de água que se encontravam na mesma situação em 14-07-2011, contudo este não foi alterado por lapso. Assim, o valor a devolver relativo à diferença de tarifário aplicado, tendo por base o despacho e a data da alteração dos restantes é de trezentos e setenta e três euros e cinquenta e um cêntimos, fazendo-se por refaturação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a devolução dos valores das tarifas cobradas, de acordo com a presente informação. -----

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM CORRETOR DE SEGUROS – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:** - Presente uma proposta do Vereador do Pelouro, de emissão de parecer prévio vinculativo do executivo para a abertura de procedimento de ajuste direto para a contratação de um corretor de seguros do Município: “*PROPOSTA - ASSUNTO: Abertura de procedimento de ajuste direto para a contratação de um corretor de seguros.* -----

*Com a presente informação propõe-se a aquisição de serviços na área de mediação de seguros para a gestão de riscos e de seguros do município, nos termos e condições fixados no caderno de encargos em anexo.* -----

*O motivo pelo qual se entende e propõe que o Município deverá efetuar um procedimento de ajuste direto para contratação de um corretor, é deste não decorrer de qualquer encargo para o Município, pois nos termos do respetivo regime jurídico da atividade da mediação, o serviço prestado é remunerado diretamente pela empresa seguradora.* -----

*De salientar que o cerne do regime jurídico da mediação, constante do D.L. 144/2006, alterado pelo D.L. 359/2007, nomeadamente do papel do mediador, é o de que este atua no interesse do tomador do seguro, devendo por este ser escolhido, conforme resulta do artigo 40º - “O tomador de seguro tem o direito de escolher livremente o mediador de seguros para os seus contratos.”* -----

*Pelo facto de o Município se tratar de uma entidade pública, está aquele direito ou liberdade de escolha, limitada pela necessidade de observância das disposições aplicáveis à contratação pública, motivo pelo qual se propõe o desenvolvimento de um procedimento para o estabelecimento de uma relação contratual conformada às respetivas exigências legais, que no caso decorrem do Código dos Contratos Públicos.* -----

Note-se que a alínea c) do artigo 5º do D.L. 144/2006 define a «Mediação de seguros» como a “atividade que consista em apresentar ou propor um contrato de seguro ou praticar outro ato preparatório da sua celebração, em celebrar o contrato de seguro, ou em apoiar a gestão e execução desse contrato, em especial em caso de sinistro”. -----

Tratando-se de uma prestação de serviços: -----

i. Para a formação de um contrato sem valor, ao qual está associado um benefício económico para o adjudicatário nos termos do artigo 17.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) que será remunerado pelas Companhias de Seguros no âmbito de um ajuste direto a realizar pelo Município de Arcos de Valdevez e conforme previsto no Decreto-lei 144/2006, de 31 de julho, em função da tabela de comissionamento que o adjudicatário tenha em vigor à data de adjudicação; e -----

ii. Que ficará associada a um valor contratual em termos de carteira de seguros anuais do Município de cerca de €81.700,00 (com base no histórico de encargos do Município em matéria de seguros), para o período de 3 anos de contrato, valor que aplicada a TABELA INDICATIVA DE COMISSÕES DE MEDIAÇÃO E COBRANÇA nunca atingirá uma remuneração superior, para o adjudicatário, a uma percentagem de 10% do valor da carteira de seguros do Município dos Arcos de Valdevez, sendo que nesse caso o benefício económico do adjudicatário rondaria os € 24.510,00, valor que se enquadra em ajuste direto regime geral e no n.º 2 do artigo 21.º do CCP. -----

Cumprir informar que, nos termos do disposto na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuada a consulta prévia ao INA sobre a existência de pessoal em requalificação, tendo aquela entidade respondido da inexistência de tal pessoal.-----

Neste sentido, proponho o envio da presente informação à Câmara Municipal para efeitos de emissão do parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto nos nºs 4, 5 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, favorável à contratação dos referidos serviços de corretor/mediação de seguros.-----

Assim, de acordo com o nº 5, do referido art.º 73º, os serviços que se pretendem adquirir não têm natureza de trabalho subordinado, não existindo pessoal especialmente apto para desempenho destas funções na Edilidade, dada a especificidade dos serviços a contratar, mediante recurso a empresa da especialidade. -----

A presente aquisição de serviços não está sujeita a redução remuneratória prevista no art.º 33º, da citada lei, uma vez que se trata de um contrato sem valor. -----

Considerando o exposto, proponho em simultâneo a autorização para abertura de um procedimento administrativo de Ajuste Direto, nos termos do art. 20º, nº 1, al. a), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com consulta à empresa Sabseg – Mediação de Seguros, SA, de Braga.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer prévio favorável, nos termos do disposto nos nºs 4, 5 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, à abertura de procedimento concursal de ajuste direto para a contratação da aquisição dos referidos serviços, de acordo com a presente proposta. -----

**PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO:**

- Presente uma proposta do Vereador do Pelouro para a emissão de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal, para abertura de concurso público para a adjudicação da carteira de seguros do Município: “PROPOSTA - ASSUNTO: Abertura de

**procedimento de concurso público para a adjudicação da carteira de seguros do Município.** -----

A atual carteira de seguros do Município foi adjudicada à Companhia de Seguros AXA Portugal, no âmbito de concurso público aberto para o efeito no ano de 2004. -----  
No entanto a evolução do mercado e a forte concorrência neste setor permitem concluir que os valores contratados se encontram completamente desatualizados, o que aconselha a adoção de alterações que permitam ao Município obter o melhor equilíbrio do ponto de vista custo/benefício, da transferência dos seus riscos para o setor segurador, nomeadamente tendo em consideração:-----

- a) Melhoria/redução significativa da generalidade dos custos inerentes à carteira de seguros; -----
- b) Melhoria /ampliação das coberturas das apólices atuais, através da correta adequação das garantias dos contratos face às responsabilidades que recaem sobre o Município, na melhoria das coberturas das apólices e redução da contratação avulsa e redução de apólices atualmente contratadas, e da carga administrativa inerente à gestão da carteira de seguros e, sobretudo, uma redução da generalidade dos custos inerentes á contratação dos seguros. -----

Neste sentido, proponho o envio da presente informação à Câmara Municipal para efeitos de emissão do parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto nos nºs 4, 5 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, favorável à contratação dos referidos serviços de seguros.-----

Assim, de acordo com o nº 5, do referido art.º 73º, os serviços que se pretendem adquirir não têm natureza de trabalho subordinado, não existindo pessoal especialmente apto para desempenho destas funções na Edilidade, dada a especificidade dos serviços a contratar, mediante recurso a empresa da especialidade. -----

Para efeito de limitação do preço contratual, é fixado o preço base, para 3 anos, em Euros 280.000,00 (Duzentos e Oitenta mil Euros), sendo ainda fixado como preço base, para 3 anos, do LOTE 1 o montante de 250.000 Euros (duzentos e cinquenta mil Euros) e para o LOTE 2, para 3 anos, o montante de 30.000 Euros (trinta mil euros), isento de IVA e reflete já a redução remuneratória prevista na Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

Considerando o exposto, proponho ainda a autorização para abertura de um procedimento administrativo de concurso público, com publicação no JOUE, nos termos do art. 20º, nº 1, al. b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, para a adjudicação da carteira de seguros do Município.-----

Propõe-se que o Júri do procedimento concursal seja constituído pelos seguintes membros: -----

Efetivos: Faustino Gomes Soares, que preside, Manuel Gaspar Soares Cerqueira, Davide Canossa Gomes;-----

Suplentes: Ivone Carla Ribas Gonçalves Vilaverde e Isabel Maria Silva Gonçalves. ”-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----**

**1 - Conceder parecer prévio favorável, nos termos do disposto nos nºs 4, 5 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a contratação da aquisição dos referidos serviços; -----**

**2 - Aprovar as peças do procedimento de contratação da carteira de seguros do**

Município; -----  
3 – Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no JOUE, para adjudicação da aquisição dos serviços de seguros, de acordo com presente proposta; -----

4- Designar o Júri do procedimento concursal, com a composição constante da presente proposta. -----

**PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2015 DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:** - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta: “*Fixação das Taxas para Liquidação e Cobrança em 2015 do Imposto Municipal sobre Imóveis* -----

*Conforme o previsto no nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo D.L. nº 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa do IMI a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo, isto é, prédios urbanos - de 0,3% a 0,5%. -----  
Considerando que a taxa do IMI baixou de 0,40% para 0,35% de 2013 para 2014; -----  
Considerando o conjunto de incentivos fiscais aprovados no âmbito da política fiscal do Município, designadamente: -----*

- a) *Isenção de IMI e do IMT; redução do IVA de 23% para 6%, nas empreitadas; reduções à coleta do IRS de 30% dos encargos com obras; redução para 5% da taxa sobre mais-valias e também para 5% da taxa relativa aos rendimentos prediais, e, ainda, redução das taxas municipais de licenciamento de obras e ocupação do espaço público e publicidade, como incentivos à reabilitação urbana, no âmbito da Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano da Sede do Concelho; Isenção ou redução de IMI relativamente aos prédios utilizados pelas entidades nas atividades desenvolvidas, no quadro de projetos de investimento na área do Turismo; e isenção ou redução de IMT relativamente aos imóveis adquiridos por essas entidades e destinados ao exercício da sua atividade, no âmbito do projeto de investimento;* -----
- b) *Isenção do pagamento de IMT as aquisições efetuadas por jovens, com idade inferior a 35 anos, de prédios urbanos destinado à habitação própria e permanente;* -----
- c) *Isenção de derrama sobre o rendimento das empresas sedeadas no concelho, como incentivo ao investimento empresarial na área do Município.* -----

*Considerando o reforço das iniciativas de apoio às famílias e jovens mais desfavorecidos, como por exemplo na ação social escolar, na comparticipação de despesas de saúde, arrendamento e conforto habitacional, no não aumento real das taxas e tarifas, na redução em 50% das taxas de ligação das infraestruturas básicas, na promoção do emprego e na inserção do mercado de trabalho;* -----

*Considerando os diversos cortes previstos nas receitas das autarquias locais quer nas transferências do Estado quer na participação obrigatória no Fundo de Apoio Municipal; Considerando que o IMI e o IMT têm em consideração um conjunto de questões relativas à diminuição das transferências para o Município; -----  
Considerando que se prevê que a receita do IMI em 2014 seja praticamente idêntica à do ano transato;* -----

*Handwritten mark*

Considerando que o eventual aumento da receita fiscal do IMI não poderá ser considerado como fundos disponíveis para afetação às despesas em geral do Município, mas, obrigatoriamente utilizado para capitalização do Fundo de Apoio Municipal, previsto na Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, ou redução do endividamento de médio e longo prazo. -----

Tendo em vista a competência da Assembleia Municipal prevista nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que esta Câmara Municipal aprove e proponha àquele órgão deliberativo a aprovação das Taxas do IMI sobre os imóveis classificados de prédios urbanos existentes no Município de Arcos de Valdevez, a liquidar e a cobrar no ano de 2015, nos termos dos artigos 1º e 112º do CIMI, pelas seguintes percentagens: -----

- a) **Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,35%**; -----
- b) **Majoração de 30%**, admitida no nº 8 do artigo 112.º do CIMI, a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, localizados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, e no núcleo central de Ermelo; -----
- c) **Minoração de 30%** da taxa do IMI, nos termos do nº 6 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos imóveis recuperados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, e no núcleo central de Ermelo; -----
- d) **Redução de 50%** da taxa do imposto, prevista no nº 12 do artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela isenção a que se refere a alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais”.-----

- Pelo Vereador Fernando Fonseca foi apresentada a seguinte proposta alternativa: -

“Considerando:-----

- 1) A grave situação em que o país mergulhou, criada pelo PS, o que obrigou o atual governo a tomar medidas que afetaram o orçamento de muitas famílias.-----
- 2) O desemprego atinge percentagens elevadas da população sendo o município de Arcos de Valdevez fortemente afetado.-----
- 3) Continua a verificar-se uma sangria das populações em busca de melhores condições de vida.-----
- 4) As famílias viram os seus rendimentos diminuírem drasticamente, e agora veem-se a braços com compromissos anteriormente assumidos e que não podem pagar.-----
- 5) O município não poderá ficar insensível a esta situação e terá de adotar medidas que evitem um maior agravamento das condições precárias em que muitas populações se encontram;-----

Proponho: -----

- 1) Taxa de IMI para os prédios urbanos nos termos do CIMI: 0,3%;-----
- 2) Majoração de 30% admitida no nº 8 do artigo 112.º do CIMI, a aplicar a prédios urbanos degradados, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função e façam perigar a segurança de pessoas e bens, na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, e no núcleo central de Ermelo; -----

3) Minoração de 30% da taxa do IMI nos termos do nº 6 do mesmo artigo 112º do CIMI, nos imóveis recuperados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, e no núcleo central de Ermelo; -- 4) Redução de 50% da taxa do imposto previsto no nº 12 do artigo 112º do CIMI, a aplicar nos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural desde que não se encontrem abrangidos pela isenção a que se refere a alínea n) do nº 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais".-----

- Pelos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues foi igualmente apresentada uma proposta alternativa de fixação da taxa geral relativa aos prédios urbanos de 0,30%, mantendo as restantes propostas de majoração e minoração, com os fundamentos e nos moldes idênticos aos da proposta da Presidência.-----

- Devidamente apreciadas e discutidas as propostas apresentadas e posto à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, e o voto contra do Vereador Fernando Fonseca, aprovar a proposta apresentada pela Presidência e, por consequência, considerar prejudicadas as propostas alternativas referidas. -----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta aprovada à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º do CIMI. -----

**PROPOSTA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS NAS AQUISIÇÕES EFETUADAS POR JOVENS:** - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta para isenção de IMT nas aquisições de imóveis efetuadas por jovens: "**ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS NAS AQUISIÇÕES EFETUADAS POR JOVENS.**-----

Considerando que a situação económica atual conjugada com a presença de existência de incentivos à fixação de população jovem no concelho, justificam políticas municipais de incentivos fiscais, incidentes sobre as transações imobiliárias.-----

**PROPONHO:** -----

Que a Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 16º nº 2, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e nas alíneas c) do nº 1 do artigo 25º, e ccc) do nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro delibere aprovar, para submeter à autorização da Assembleia Municipal, o seguinte: -----

1 - Ficam isentas do pagamento de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições efetuadas por jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, inclusive, de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente. Tratando-se de casais a soma das idades deverá ser **igual ou inferior a 70 anos.** -----

2 - As isenções previstas no número anterior só se verificam se as aquisições forem devidamente participadas ao serviço de finanças, mediante declaração de que conste não ter o declarante aproveitado anteriormente de idêntico benefício.-----

3 - As isenções a que se refere a presente proposta vigoram no ano de 2015.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como re-  
meter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos  
termos do disposto nas alíneas c) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do  
Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 16º nº 2, da Lei nº 73/2013, de  
3 de setembro. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente en-  
cerrou a reunião eram dezassete horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta e aprovada em  
minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do  
anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câ-  
mara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----